

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 02 de 04 de Janeiro de 2013.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações única do Município de Teodoro Sampaio, designa pregoeiro oficial e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º – CONSTITUIR** uma única Comissão Permanente de Licitações (CPL) no âmbito do Município de Teodoro Sampaio, composta por cinco pessoas, sendo três titulares e dois suplentes, para organizar, preparar e gerir toda a Licitação deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitações.

**Parágrafo Único:** A CPL será presidida por um dos membros titulares.

**Art. 2º –** A CPL terá duração de um ano, a contar da entrada em vigor desta Portaria, e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

**Art. 3º –** Ficam nomeados os servidores para comporem a CPL:

**Joseval Silva de Argolo Azevedo – Presidente**

**João Batista Barbosa - Membro**

**Maria Angélica Alves Vaz Teixeira – Membro**

**Maciel Luciano Silva – Suplente**

**Jose Carlos Roehe- Suplente**

**Art. 4º –** A Presidência caberá ao primeiro nomeado, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único:** Na ausência ou impedimento de um titular, assumirá um suplente, que não poderá assumir a Presidência da CPL.

**Art. 5º** – Fica designado o servidor Joseval Silva de Argolo Azevedo, presidente da CPL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Teodoro Sampaio, ficando os demais membros da CPL como equipe de apoio.

**Art. 6º** – A CPL e o Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

**Art. 7º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2013.

**AKIRA SUGA**  
Prefeito Municipal

**REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES**  
Chefe de Gabinete